



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, vem, solicitar que seja formalizado processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, abrangendo rejeitos, podas de árvores, entulhos de construção civil e demais resíduos não recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Tal contratação faz-se necessária, tendo em vista ser de obrigação do Município a destinação final de resíduos não recicláveis, também chamados de rejeitos, podendo ocorrer através de aterros sanitários, coprocessamento ou incineração.

A escolha do destino depende da classificação do resíduo e das práticas de gestão adotadas.

É fundamental que a destinação seja feita de forma ambientalmente adequada, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Com base no menor preço, será formalizada a presente Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Neste sentido, o setor competente realizou pesquisas de Preço na região, a fim de obter os melhores preços. Objetivando atender os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e celeridade, faz-se necessária a formalização para que se concretize o procedimento com a Empresa: **ECOLIMPA COLETAS LTDA – GENI SALETE PALUDO DOS SANTOS**, a qual apresentou a proposta em anexo, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por m³**.

Com fundamento exposto, decide-se pela contratação da mesma, ficando o departamento de compras e licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Tio Hugo/RS, 14 de Agosto de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeito Municipal